



## TRANSPARÊNCIA

**ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO

**CONCEDENTE:** 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE - CNPJ: 02.961.362/0001-74

**CONVENENTE:** INSTITUTO MAJURIKÁ - CNPJ: 14.628.678/0001-28

**NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO:** 955776/2024

**NÚMERO DA EMENDA:** 38970006

**AUTOR DA EMENDA:** DEPUTADO FEDERAL ACÁCIO FAVACHO

### I - PREÂMBULO

O INSTITUTO MAJURIKÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.628.678/0001-28 com sede na rua 13 norte lotes: 01 à 03, rua 14 norte lotes: 02 á 04 bloco: C, 903 Ed. Cittá Residence- Águas Claras-DF, CEP: 71.909-720, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório de transparência do Termo de Fomento nº 955776/2024, celebrado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte.

### II - FUNDAMENTO LEGAL

A realização do projeto em questão encontra respaldo no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), que estabelece as normas gerais para a formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A referida lei visa garantir maior transparência, eficiência e controle na execução de projetos e programas de interesse público, ao estabelecer critérios claros para a celebração de termos de fomento e colaboração, como o caso do apoio à Realização do Evento de Cidadania, Esporte e Cultura Indígena - 3º Jogos Interculturais do Amapá no Município de Oiapoque-AP.

### III - PROJETO

O presente relatório tem como objetivo tornar público dados relativos a emenda parlamentar destinada ao objeto: *Apoio à Realização do Evento de Cidadania, Esporte e Cultura Indígena - 3º Jogos Interculturais do Amapá no Município de Oiapoque-AP*, para atender as necessidades dos povos indígenas de todas as faixas etárias e de diversas aldeias e etnias do estado do Amapá. A maior ferramenta de inclusão social é o esporte. O esporte é um instrumento para

modificação dos jovens que fazem o uso de drogas e bebidas alcoólicas nas aldeias. Com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social. Confraternização entre as aldeias, a integração entre os indígenas das aldeias participantes com a sociedade local promovendo e disseminando a cultura e a valorização das diferenças reconhecendo o direito à igualdade. A Emenda Parlamentar nº 38970006, de 2024, do nobre Deputado Federal Acácio Favacho, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), constante no Processo nº 71000.013464/2024-18, foi alocado dentro do programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS, conforme estabelecido no Termo de Fomento oriundo de Emenda Parlamentar Individual RP6. A execução dessa emenda se insere em um contexto mais amplo de incentivo à inclusão social e ao fortalecimento da cultura indígena por meio de práticas esportivas e culturais, promovendo a integração de diferentes etnias e comunidades locais.

#### IV – RELATÓRIO

A tabela a seguir apresenta as informações relevantes relacionadas ao termo de fomento, organizadas de forma clara e objetiva para facilitar a análise e compreensão dos dados.

<b>NÚMERO DA PROPOSTA:</b>	575/2024
<b>NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO:</b>	955776/2024
<b>STATUS:</b>	Em execução.
<b>SITUAÇÃO:</b>	Empenhado, publicado e assinado.
<b>DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b>	24/12/2024
<b>DATA FIM DA VIGÊNCIA:</b>	24/12/2025
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	24/12/2024
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b>	27/12/2024
<b>VALOR DA EMENDA:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
<b>VALOR GLOBAL DO PROJETO:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

# **ANEXOS**

- **TERMO DE FOMENTO**
- **EXTRATO DA PROPOSTA**
- **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
- **LISTA DE BENS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO ESPORTE**

**TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento Ministério do Esporte nº 376/2024  
Transferegov.br nº 955776/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 955776/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – MESP  
E O INSTITUTO MAJURIKA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representado pelo Secretário Nacional da **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO**, nomeado pela Portaria nº 3.024, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1318139 e

O **INSTITUTO MAJURIKA**, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.678/0001-28, com sede na Rua 13 Norte Lotes 01 e 03 e Rua 14 Norte Lotes 02, 04, Torre C APT 903 - Norte, Águas Claras, doravante denominado **OSC**, representada pela sua Presidente, Rayane Majuriká Feitosa Souza, conforme atos constitutivos da entidade,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Emenda Parlamentar nº 38970006, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 71000.013464/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO/2024), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de “Apoio à Realização do Evento de Cidadania, Esporte e Cultura Indígena - Jogos Interculturais do Amapá, no Município de Oiapoque/AP” visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Ministério do Esporte no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta da ação orçamentária 20JP, PTRES 240731, Elemento de Despesa: 33.50.41 Unidade Gestora: 180073/00001 - Nota de Empenho nº 2024NE000050, Fonte 1000000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

**Subcláusula única:** Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016. A referida liberação também estará condicionada à aprovação do Projeto Técnico Pedagógico, bem como à comprovação da compatibilidade dos custos de que trata a Subcláusula terceira, da Cláusula Sétima.

**Subcláusula primeira.** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento; ou
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II - a análise das prestações de contas anuais;
- III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula terceira.** O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

- I - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
- II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Ministério do Esporte, serão mantidos na conta corrente 520446, Agência 4733-3, Banco do Brasil SA.

**Subcláusula primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cedernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula terceira.** A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula quarta.** Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula quinta.** A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, na plataforma *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade “Ordem de Pagamento de Parceria - OPP” ou por outros meios de pagamento disponibilizados na referida plataforma, podendo o crédito dos valores ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, na forma do art. 38, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula sexta.** Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula primeira.** Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima Primeira;
- IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no *Transferegov.br*, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma *Transferegov.br*, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
2. garantir sua guarda e manutenção;
3. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
6. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

- XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XVII - incluir regularmente no *Transferegov.br* as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX - manter seus dados cadastrais atualizados no *Transferegov.br*, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV- Deverá garantir a publicação dos valores recebidos e aplicados oriundos de emendas parlamentares a partir de 2020, por meio de divulgação na internet, podendo utilizar planilha extraída do painel gerencial *Transferegov.br*.

**Subcláusula terceira.** A execução do objeto, de que trata o inciso I, da Subcláusula segunda, fica condicionada à:

- I - aprovação do Projeto Técnico Pedagógico; e
- II - comprovação da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 25, § 1º, do Decreto nº 8.726, de 2015.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Fomento, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

**Subcláusula quarta.** Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

1. ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
2. redução do valor global, sem limitação de montante;

3. prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
4. alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
3. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**Subcláusula primeira.** A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuênciada OSC, para:

- I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**Subcláusula segunda.** A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

**Subcláusula terceira.** No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

**Subcláusula quarta.** É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II da Cláusula Nona, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

**Subcláusula quinta.** Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.

**Subcláusula segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula terceira.** A OSC deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma *Transferegov.br*, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula quarta.** O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos I ao III do § 2º do art. 38 do Decreto 8.726, de 2016.

**Subcláusula quinta.** Na gestão financeira, a OSC poderá:

- I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou
- III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula sexta.** É vedado à OSC:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, do Ministério do Esporte, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016.
- IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

**Subcláusula sétima.** É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no *Transferegov.br*.

**Subcláusula primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula segunda.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**Subcláusula terceira.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**Subcláusula quarta.** A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

**Subcláusula quinta.** Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no *Transferegov.br* e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

**Subcláusula sexta.** Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo vencido, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal;

I) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou

m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula segunda.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula terceira.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**Subcláusula quarta.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula quinta.** Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.

**Subcláusula sexta.** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula primeira.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inéria da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inéria do Ministério do Esporte quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula segunda.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula primeira.** Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula segunda.** Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula terceira.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**Subcláusula quarta.** Em exceção ao disposto no *caput* desta cláusula, os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, para fins de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

#### CÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula primeira.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

**Subcláusula segunda.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, na plataforma *Transferegov.br*, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula terceira.** O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

II - a descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

**Subcláusula quarta.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

**Subcláusula quinta.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula sexta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula sétima.** A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido na plataforma *Transferegov.br*, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Subcláusula oitava.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quinta.

**Subcláusula nona.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância da Subcláusula quinta.

**Subcláusula décima.** Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula décima primeira.** O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula décima segunda.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

**Subcláusula décima terceira.** Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Subcláusula décima quarta.** A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula décima quinta.** Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Subcláusula décima quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula décima sexta.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula décima sétima.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula décima oitava.** A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula décima nona.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma *Transferegov.br* as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula vigésima.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

**Subcláusula vigésima primeira.** A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula décima nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula vigésima segunda.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma *Transferegov.br* e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula vigésima terceira.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula vigésima quarta.** O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula vigésima quinta.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Subcláusula vigésima sexta.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão na plataforma *Transferegov.br*, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Subcláusula vigésima sétima.** Os documentos incluídos pela OSC na plataforma *Transferegov.br*, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**Subcláusula vigésima oitava.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**Subcláusula primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula segunda.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério do Esporte, que será concedida sempre que a OSC resarcir a Administração Pública Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula quarta.** Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Subcláusula quinta.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

**Subcláusula sexta.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**Subcláusula sétima.** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no *Transferegov.br*, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Subcláusula oitava.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Ministério do Esporte, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

**Subcláusula única.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Ministério do Esporte.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia

tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Pela Administração Pública:

**PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO**  
Secretário Nacional de Esporte Amador,  
Educação, Lazer e Inclusão Social

Pela OSC:

**RAYANE MAJURIKÁ FEITOSA SOUZA**  
Presidente do Instituto Majuriká



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Majuriká Feitosa Souza, Usuário Externo**, em 24/12/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Perna Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 24/12/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16348788** e o código CRC **DDB33B00**.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

000575/2024

**OBJETO:**

Apoio à Realização do Evento de Cidadania, Esporte e Cultura Indígena - 3º Jogos Interculturais do Amapá no Município de Oiapoque-AP

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

A consecução da proposta e a celebração da parceria irá ampliar o acesso ao evento de cidadania, esporte e cultura indígena de forma inclusiva e cooperativa, que valoriza a diversidade cultural. O 3º Jogos interculturais do Amapá é a iniciativa para possibilitar que o poder transformador do esporte favoreça inclusive os povos indígenas, melhorando a qualidade de vida nas Aldeias por meio do esporte, estimulando a prática de modalidades de competições sendo olímpicas e tradicionais nas aldeias.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta está de acordo com objetivo de promover a identidade da cultura autóctones voltado à promoção da cidadania indígena à integração e aos valores originais.

**PÚBLICO ALVO:**

O público alvo deste projeto e aos povos indígenas de todas as faixas etárias e de diversas aldeias e etnias do estado do Amapá.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Os 3º Jogos interculturais do Amapá foi o meio encontrado para valorizar e resgatar o esporte e cultura dos povos indígenas que habitam no estado Amapá, criando oportunidades para que os indígenas possam resgatar, preservar, divulgar e promover a sua cultura. Divulgar para conhecer, conhecer para preservar.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

A maior ferramenta de inclusão social é o esporte. O esporte é um instrumento para modificação dos jovens que fazem o uso de drogas e bebidas alcoólicas nas aldeias. Com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social. Confraternização entre as aldeias, a integração entre os indígenas das aldeias participantes com a sociedade local promovendo e disseminando a cultura e a valorização das diferenças reconhecendo o direito à igualdade.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 51000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DO ESPORTE
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.684.439-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANA MOSER
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****_***

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROONENTE:</b> 14.628.678/0001-28					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b> INSTITUTO MAJURIKA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b> RUA 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02, 04, TORRE C APT 903					
<b>CIDADE:</b> BRASILIA	<b>UF:</b> DF	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9701	<b>CEP:</b> 71909720	<b>E.A.:</b> Entidade Privada sem fins lucrativos	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6133834150
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>AGÊNCIA:</b> 4733-3		<b>CONTA CORRENTE:</b> 520446		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.518.202-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RAYANE SOUZA				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****-***
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 1.000.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DOS REPASSESS:</b>	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.000.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2024	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2025	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2025	

## 6 - PLANO DE TRABALHO

**Meta nº:** 1

<b>Especificação:</b> Desenvolvimento e Execução do Evento					
<b>Unidade de Medida:</b>	UN	<b>Quantidade:</b>	1.0		
<b>Início Previsto:</b>	30/12/2024	<b>Término Previsto:</b>	30/12/2025		
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>		<b>CEP:</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1					
<b>Especificação:</b> Alimentação					
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 50.400,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2025		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2					
<b>Especificação:</b> Alimentação Kit Lanche					
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 54.912,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2025		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3					
<b>Especificação:</b> Identificação					
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 19.854,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2025		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4					
<b>Especificação:</b> Locação e Serviços					
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 376.040,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2025		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5					
<b>Especificação:</b> Material Esportivo					
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 139.432,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2025		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 6					
<b>Especificação:</b> Outros Materiais de Consumo					
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 125.684,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2025		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 7					
<b>Especificação:</b> Recursos Humanos					
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 129.774,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2025		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 8					
<b>Especificação:</b> Uniforme					
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 103.904,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2025		

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO ESPORTE

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2024
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 100.000,00
<b>Descrição:</b> Desenvolvimento e Execução do Evento	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.000.000,00
<b>PARCELA N°:</b> 1	

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INSTITUTO MAJURIKA

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Chuteira de futebol profissional de material Couro e Malha Premium					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 237,00	V.TOTAL: R\$ 85.320,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Kit de caneleira adulto de futebol					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 58,00	V.TOTAL: R\$ 20.880,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de troféu futebol 3º					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.200,00	V.TOTAL: R\$ 2.400,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de troféu futebol 2					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 3.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de troféu futebol 1º					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.800,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de troféu para o desfile de beleza indígena com no mínimo 45 cm altura					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 160,00	V.TOTAL: R\$ 640,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de troféu melhor goleiro com no mínimo 45 cm altura					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 160,00	V.TOTAL: R\$ 320,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de troféu maior artilheiro com no mínimo 45 cm altura					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 160,00	V.TOTAL: R\$ 320,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de medalhas 3º Lugar					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento					<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO: R\$ 12,50	V.TOTAL: R\$ 900,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de medalhas 2º Lugar					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento					<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO: R\$ 12,50	V.TOTAL: R\$ 900,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de medalhas 1º Lugar					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento					<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO: R\$ 12,50	V.TOTAL: R\$ 900,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de corda sisal para o cabo de força					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento					<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 120,00	V.TOTAL: R\$ 240,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Rede de futebol de campo - Par de rede de futebol de campo confeccionada no fio 4 mm nylon					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento					<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 490,00	V.TOTAL: R\$ 980,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de cartões disciplinares para árbitro nas cores amarelo e vermelho					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento					<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 26,10	V.TOTAL: R\$ 104,40		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de bolas esportiva de futebol de campo					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento					<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO: R\$ 290,00	V.TOTAL: R\$ 17.400,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> - Confeccionada com revestimento em TPU, com superfície costurada. Laminado: pu - hs 1MM Construção: Termofusion Câmara: Airvility Peso: 410 - 440 Gr Circunferência: 68,5 - 69,5 cm 02 bola para cada equipe x 24 equipes = 48 + 12 unidades para realização do Evento					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Bomba de encher bola					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 29,00	V.TOTAL: R\$ 290,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de braçadeira de capitão					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO: R\$ 29,90	V.TOTAL: R\$ 717,60		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> e bandeira para auxiliar a equipe de arbitragem					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 100,00	V.TOTAL: R\$ 400,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de apito de futebol assobio plástico composição em polipropileno					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 120,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Camisetas em dry fit personalizada, escudo bordado em tamanhos e cores diversas. Para os Benficiados					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO: R\$ 49,00	V.TOTAL: R\$ 17.640,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Camisetas em dry fit personalizada, escudo bordado em tamanhos e cores diversas.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 56,00	V. UNITÁRIO: R\$ 49,00	V.TOTAL: R\$ 2.744,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Calção em dry fit personalizado em tamanhos e cores diversas.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO: R\$ 44,00	V.TOTAL: R\$ 7.920,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Conjunto de sunquíni em tamanhos e cores diversas composição de lycra com elastano.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 90,00	V.TOTAL: R\$ 16.200,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Luvas de goleiro de futebol de campo- um par					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 4.320,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Meião para futebol adulto em tamanhos e cores diversas com composição em poliéster, algodão e elastano					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 21,00	V.TOTAL: R\$ 7.560,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Conjunto de uniforme para a equipe de arbitragem composto camisas e calções em Dry fit com proteção UV					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 160,00	V.TOTAL: R\$ 1.920,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Conjunto de uniforme de futebol composto de 15 camisas personalizadas e 15 calções personalizados					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.900,00	V.TOTAL: R\$ 45.600,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Kit merenda ( Utensílios sendo prato, colher e copo ) Material plástico polipropileno					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 17,50	V.TOTAL: R\$ 7.280,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de rede de dormir composição tecido algodão					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 175,00	V.TOTAL: R\$ 63.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Bolsa porta chuteira em poliéster com ziper capacidade de volume 1 Litro					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL:	R\$ 28.800,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Garrafa de água Squeeze personalizado em material plástico com capacidade de 500 ml					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,90	V.TOTAL:	R\$ 5.364,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de bonés personalizado					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 59,00	V.TOTAL:	R\$ 21.240,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Maçã KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,50	V.TOTAL:	R\$ 3.780,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Laranja KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL:	R\$ 3.600,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Refresco em pó 500g					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,50	V.TOTAL:	R\$ 1.350,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Batata KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 70,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL:	R\$ 840,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Repolho KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8,55	V.TOTAL:	R\$ 342,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pimentão KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO: R\$ 18,00	V.TOTAL: R\$ 900,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Tomate KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 1.200,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Cebola KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 90,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9,00	V.TOTAL: R\$ 810,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Alho KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO: R\$ 25,50	V.TOTAL: R\$ 306,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Extrato de tomate 840g					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 260,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 3.900,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Óleo de soja 900 ml (					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 7,80	V.TOTAL: R\$ 312,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Carne Acém KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 400,00	V. UNITÁRIO: R\$ 33,00	V.TOTAL: R\$ 13.200,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Frango KG					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO: R\$ 12,50	V.TOTAL: R\$ 7.500,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Frango KG (Quantitativo de item se dá em relação ao número de beneficiados de 360 + 56 dos recursos humanos com duas alimentações diária por 04 dias. Totalizando 416 almoços + 416 jantares por 04 dias) 3328 refeições )					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Macarrão 500g					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 800,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 6,50	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 5.200,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Macarrão 500g (Quantitativo de item se dá em relação ao número de beneficiados de 360 + 56 dos recursos humanos com duas alimentações diária por 04 dias. Totalizando 416 almoços + 416 jantares por 04 dias) 3328 refeições )					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Feijão 1 kg					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 400,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 8,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 3.200,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Feijão 1 kg (Quantitativo de item se dá em relação ao número de beneficiados de 360 + 56 dos recursos humanos com duas alimentações diária por 04 dias. Totalizando 416 almoços + 416 jantares por 04 dias) 3328 refeições )					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Arroz 5 kg					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 120,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 33,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 3.960,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Arroz 5 kg (Quantitativo de item se dá em relação ao número de beneficiados de 360 + 56 dos recursos humanos com duas alimentações diária por 04 dias. Totalizando 416 almoços + 416 jantares por 04 dias) 3328 refeições )					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Wind banner dupla face personalizado com base e estrutura no tamanho de 3 mts					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 8,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 328,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 2.624,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Alvo do arco e flecha em pvc personalizado com estrutura de fixação no tamanho de 2x2					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 399,90	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 799,80
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Alvo de zarabatana em pvc personalizado com estrutura de fixação no tamanho de 2x2.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 399,90	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 799,80
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de placas em pvc personalizado com nomes das aldeias participantes no tamanho de 40 cm					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 110,00	V.TOTAL: R\$ 2.860,00
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 26,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 110,00	V.TOTAL:	R\$ 2.860,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pulseira de identificação personalizada					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 6,90	V.TOTAL: R\$ 2.870,40
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 416,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6,90	V.TOTAL:	R\$ 2.870,40
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Pulseira de identificação personalizada com material de silicone. 360 atletas indígenas e 56 pessoas do recursos humanos.					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Banner em lona personalizado com ilhos para fixação com estrutura de box truss Q15 medindo 4x4					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 3.000,00
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL:	R\$ 3.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Banner em lona personalizado com ilhos para fixação com estrutura de box truss Q15 medindo 6x2					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 4.500,00
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL:	R\$ 4.500,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Banner em lona personalizado com ilhos para fixação com estrutura de box truss Q15 medindo 3x1					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 600,00	V.TOTAL: R\$ 2.400,00
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 600,00	V.TOTAL:	R\$ 2.400,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de serviço de transporte terrestre tipo ônibus com 44 lugares incluso motorista					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.700,00	V.TOTAL: R\$ 44.200,00
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 26,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.700,00	V.TOTAL:	R\$ 44.200,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Locação de serviço de transporte terrestre tipo ônibus com 44 lugares incluso motorista e combustível com km livre. Realizando o percurso com participantes de suas aldeias de origens a aldeia sede do evento. Valor incluso Locação, motorista e combustível com km livre.					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de jogos de mesas com cadeiras confeccionada em PVC					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 9.600,00
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 240,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL:	R\$ 9.600,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Locação de jogos de mesas com cadeiras confeccionada em PVC, incluso custo com frete. Valor incluso Locação e transporte. locação por 04 dias					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de freezers horizontal com 02 portas					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.400,00	V.TOTAL: R\$ 11.200,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Locação de 02 freezers horizontal com 02 portas, incluso custo de frete. Valor incluso Locação e transporte. locação por 04 dias					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de arquibancadas com estrutura metálica em 30 mts					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.400,00	V.TOTAL: R\$ 105.600,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Locação de 02 arquibancadas com estrutura metálica em 30 mts com 04 de graus, incluso custo de frete, montagem e desmontagem. Valor incluso Locação, transporte e montagem. locação por 04 dias + 01 dia de montagem					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de painéis de led no tamanho 2x4					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.500,00	V.TOTAL: R\$ 42.000,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Locação de 02 painéis de led no tamanho 2x4, incluso custo de operador, frete, montagem e desmontagem. Valor incluso Locação, transporte ,operador e montagem. locação por 04 dias + 01 dia de montagem					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de tendas no tamanho de 8mx8m					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 920,00	V.TOTAL: R\$ 36.800,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Locação de 08 tendas no tamanho de 8mx8m em lona com pés de sustentação. Valor incluso Locação, transporte e montagem locacão por 04 dias + 01 dia de montagem					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de tendas de 5mx5m					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 24.800,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> 05 tendas no tamanho de 5mx5m em lona com pés de sustentação. Valor incluso Locação, transporte e montagem. locação por 04 dias + 01 dia de montagem					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de equipamento de som médio porte					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.900,00	V.TOTAL: R\$ 23.400,00		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Locação de equipamentos de sonorização contendo *sistema de pedestal com 02 caixas, com amplificação compatível, (1.200 watts de potência), 01 mesa de som, 02 microfones sem fio, 01 aparelho para reprodução áudio (cd player, laptop etc.), e cabeamento e acessórios necessários para a montagem e operação. Valor incluso Locação, transporte e operador. locação por 04 dias + 01 dia de montagem					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de palco no tamanho 12mx8m					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7.240,00	V.TOTAL:	R\$ 43.440,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Serviço de iluminação para o palco e iluminação cênica					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.900,00	V.TOTAL:	R\$ 17.400,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Refletores par led (RGBWA) com LEDs de 18x10watts. Mine Bruts de Led com o mínimo de 02 lâmpadas cada e 02- Máquinas de fumaça com controle externo					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de gerador de 100 KVA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.200,00	V.TOTAL:	R\$ 17.600,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> KIT LANCHE					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 3661,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL:	R\$ 54.912,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Cozinheiras indígena					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400,00	V.TOTAL:	R\$ 16.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> r 10 profissionais. (Diária) Equipe de cozinheiras indígenas responsável pelo preparo de refeições, bem como para a viabilização dos costumes da culinária para os atletas indígenas participantes e equipe de apoio do evento					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Mesários					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 300,00	V.TOTAL:	R\$ 4.800,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> 4 profissionais. (Diária) Equipe de mesário com a função de preencher os relatórios, tempo e placar de cada modalidade do evento.					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Árbitros					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	<b>MUNICÍPIO:</b> 9701 - BRASILIA			
UNIDADE: dia	QUANTIDADE: 32,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400,00	V.TOTAL:	R\$ 12.800,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> r 08 profissionais. (Diária) Equipe de arbitragem para as competições de modalidades tradicionais e olímpicas.					

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Profissional de Produção de mídia, vídeo e relatório fotográfico					
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Instrumento			<b>Natureza da Despesa:</b> 339039		
<b>Endereço de Localização:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	Município: 9701 - BRASILIA			
Unidade: dia	Quantidade: 20,00	V. Unitário: R\$ 500,00	V.Total: R\$ 10.000,00		
<b>Observação:</b> (Diária) Equipe composta por 05 profissionais encarregada da divulgação do evento por meio de tv, radio e internet. Produção de fotos e vídeos. E cobertura no decorrer do evento.					
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Assistente cultural indígena					
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Instrumento			<b>Natureza da Despesa:</b> 339039		
<b>Endereço de Localização:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	Município: 9701 - BRASILIA			
Unidade: Mes	Quantidade: 1,00	V. Unitário: R\$ 2.900,00	V.Total: R\$ 2.900,00		
<b>Observação:</b>					
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Coordenador cultural indígena					
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Instrumento			<b>Natureza da Despesa:</b> 339039		
<b>Endereço de Localização:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	Município: 9701 - BRASILIA			
Unidade: Mes	Quantidade: 1,00	V. Unitário: R\$ 4.000,00	V.Total: R\$ 4.000,00		
<b>Observação:</b>					
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Técnicos de aldeias					
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Instrumento			<b>Natureza da Despesa:</b> 339039		
<b>Endereço de Localização:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	Município: 9701 - BRASILIA			
Unidade: Mes	Quantidade: 24,00	V. Unitário: R\$ 2.100,00	V.Total: R\$ 50.400,00		
<b>Observação:</b> técnicos de cada aldeia participante, um líder indígena da aldeia que contemplará o levantamento de quantidades de atletas, confirmação dos participantes, demandas das delegações, logística de atendimento, realizará comunicação com os atletas permitindo a plena participação dos atletas durante o evento 01 profissional para cada Aldeia					
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Auxiliar esportivo indígena					
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Instrumento			<b>Natureza da Despesa:</b> 339039		
<b>Endereço de Localização:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	Município: 9701 - BRASILIA			
Unidade: Mes	Quantidade: 2,00	V. Unitário: R\$ 2.900,00	V.Total: R\$ 5.800,00		
<b>Observação:</b>					
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Coordenador esportivo indígena					
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Instrumento			<b>Natureza da Despesa:</b> 339039		
<b>Endereço de Localização:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	Município: 9701 - BRASILIA			
Unidade: Mes	Quantidade: 2,00	V. Unitário: R\$ 4.000,00	V.Total: R\$ 8.000,00		
<b>Observação:</b>					
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Coordenador geral indígena (40h semanais)					
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Instrumento			<b>Natureza da Despesa:</b> 339039		
<b>Endereço de Localização:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02					
CEP: 71909-720	UF: DF	Município: 9701 - BRASILIA			
Unidade: Mes	Quantidade: 2,00	V. Unitário: R\$ 5.000,00	V.Total: R\$ 10.000,00		
<b>Observação:</b>					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Assistente administrativo (40h semanais)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> R 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE LOTES 02. Número 04				
CEP: 71909-720	UF: DF	MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA		
UNIDADE: Mes	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.537,00	V.TOTAL: R\$ 5.074,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

#### 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 419.420,00	R\$ 419.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 580.580,00	R\$ 580.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 1.000.000,00</b>		

## **11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

---

Local e Data

---

Proponente

## **12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovado**

---

Local e Data

---

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## **13 - ANEXOS**

**Informações Complementares da Proposta**

---

**Nome do Arquivo:**

---

Atestado de capacidade técnica 3 Jogos interculturais do Amapá.pdf

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 960548/2024. Processo n.º 71000.013361/2024-40.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto Tiago Camilo - CNPJ: 15.865.120/0001-29.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto DOJÔ do Brasil nos Municípios de Santana/AP e Macapá/AP.  
Valor Total: R\$ 600.000,00.  
Vigência: 24/12/2024 a 24/06/2026.  
Data da Assinatura: 24/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMILO - Presidente do Instituto Tiago Camilo.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 955776/2024. Processo n.º 71000.013464/2024-18.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto Majuriá - CNPJ: 14.628.678/0001-28.  
Objeto: Apoio à Realização do Evento de Cidadania, Esporte e Cultura Indígena - Jogos Interculturais do Amapá, no Município de Oiapoque/AP.  
Valor Total: R\$ 1.000.000,00.  
Vigência: 24/12/2024 a 24/12/2025.  
Data da Assinatura: 24/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: RAYANE MAJURIKÁ FEITOSA SOUZA - Presidente do Instituto Majuriá.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 957865/2024. Processo n.º 71000.013572/2024-82.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Amar - Aliança de Mães e Famílias Raras - CNPJ: 25.144.009/0001-05.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Talentos de Futuro na Cidade do Recife/PE.  
Valor Total: R\$ 200.000,00.  
Vigência: 23/12/2024 a 23/04/2026.  
Data da Assinatura: 23/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: LILIAN POLLYANA DIAS FERREIRA - Presidente da Amar - Aliança de Mães e Famílias Raras.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 958518/2024. Processo n.º 71000.014163/2024-01.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto Servir e Qualificar Chaya - CNPJ: 05.952.128/0001-79.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Jogos de Praia Esportes RJ no Município do Rio de Janeiro.  
Valor Total: R\$ 1.236.543,97.  
Vigência: 24/12/2024 a 24/08/2026.  
Data da Assinatura: 24/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: MARCELLO ROMANO DI BLASI - Presidente do Instituto Servir e Qualificar Chaya.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 963994/2024. Processo n.º 71000.014172/2024-94.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto Tiago Camilo - CNPJ: 15.865.120/0001-29.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto DOJÔ do Brasil 2 no município de São Caetano do Sul/SP.  
Valor Total: R\$ 200.000,00.  
Vigência: 24/12/2024 a 24/02/2026.  
Data da Assinatura: 24/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMILO - Presidente do Instituto Tiago Camilo.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio n.º 961769/2024. Processo n.º 71000.016903/2024-36.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Município de Alvarenga/MG - CNPJ: 19.770.288/0001-01.  
Objeto: Apoio à Realização do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Alvarenga - MG.  
Valor Total: R\$ 291.378,75, Valor do Repasse: R\$ 290.378,75, Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00.  
Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2026.  
Data da Assinatura: 23/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO - Prefeito do Município de Alvarenga/MG - Matrícula Funcional nº 4903.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 955947/2024. Processo n.º 71000.017017/2024-20.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto Somos Um - CNPJ: 33.822.786/0001-81.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Jogadores do Futuro na cidade de São Paulo/SP.  
Valor Total: R\$ 350.000,00.  
Vigência: 24/12/2024 a 24/06/2026.  
Data da Assinatura: 24/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: WILLIAM NOGUEIRA LIMA - Presidente do Instituto Somos Um.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 962770/2024. Processo n.º 71000.017397/2024-01.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Associação Filadélfia Basquete - CNPJ: 35.824.326/0001-18.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento da Escolinha de Base Filadélfia Basquete 2025, no Distrito Federal.  
Valor Total: R\$ 150.000,00.  
Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2025.  
Data da Assinatura: 23/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: FABRICIO DE SOUZA FARIA - Presidente da Associação Filadélfia Basquete.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 962281/2024. Processo n.º 71000.017488/2024-38.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto Social + Vida - CNPJ: 13.334.637/0001-66.  
Objeto: Apoio a Realização de Torneios Esportivos e Festivais de Lazer em diversos bairros da Cidade de Boa Vista - RR.  
Valor Total: R\$ 1.000.000,00.  
Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2025.  
Data da Assinatura: 23/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: CAROLINE STEPHANE DA SILVA MARTINS - Presidente do Instituto Social + Vida.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 955779/2024. Processo n.º 71000.021172/2024-41.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: ABEVEC - Associação de Basquete, Vôlei, Esporte e Cultura - CNPJ: 12.432.767/0001-79.  
Objeto: Apoio à Realização dos Jogos de Primavera, no Município de Ribeirão Preto/SP.  
Valor Total: R\$ 100.000,00.  
Vigência: 24/12/2024 a 24/12/2025.  
Data da Assinatura: 24/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: MARCIO PESSICA - Presidente da ABEVEC - Associação de Basquete, Vôlei, Esporte e Cultura.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 957844/2024. Processo n.º 71000.025537/2024-14.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto Reciclando o Futuro - Reciclando o Futuro - CNPJ: 30.719.787/0001-07.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto FJD Esporte e Cidadania, no Distrito Federal.  
Valor Total: R\$ 377.524,00.  
Vigência: 23/12/2024 a 23/06/2026.  
Data da Assinatura: 23/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: DIULLINI CINTHIA SOUZA SANTOS - Presidente do Instituto Reciclando o Futuro - Reciclando o Futuro.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 959635/2024. Processo n.º 71000.025538/2024-51.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto Reciclando o Futuro - Reciclando o Futuro - CNPJ: 30.719.787/0001-07.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte em Ação no Distrito Federal.  
Valor Total: R\$ 326.410,99.  
Vigência: 23/12/2024 a 23/06/2026.  
Data da Assinatura: 23/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: DIULLINI CINTHIA SOUZA SANTOS - Presidente do Instituto Reciclando o Futuro.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 960288/2024. Processo n.º 71000.025590/2024-15.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Confederação Brasileira de Grappling - CNPJ: 32.494.225/0001-38.  
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Salvando Vidas no Município de Belo Horizonte/MG.  
Valor Total: R\$ 290.344,30.  
Vigência: 23/12/2024 a 23/05/2026.  
Data da Assinatura: 23/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: CESAR AUGUSTO CUNHA DIAS - Presidente da Confederação Brasileira de Grappling.

**EXTRATO DE FOMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 961734/2024. Processo n.º 71000.039521/2024-81.  
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
Convenente: Instituto A33 - CNPJ: 50.477.669/0001-47.  
Objeto: Apoio à Realização do Evento Centro Oeste Fight (COF) no Distrito Federal.  
Valor Total: R\$ 200.000,00.  
Vigência: 24/12/2024 a 24/12/2025.  
Data da Assinatura: 24/12/2024.  
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: ABRAÃO HILDO DE CARVALHO - Presidente do Instituto A33.

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS  
DE INCENTIVO AO ESPORTE****COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE****EXTRATOS DE COMPROMISSOS**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, representado pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE E O INSTITUTO GERANDO FALCÔES, CNPJ nº 18.463.148/0001-28

OBJETO: Estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando a execução do projeto: "ACADEMIA SOCIAL GERANDO FALCÔES".

DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 524.382,97

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 24/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2024

SIGNATÁRIOS: ISANIA CRUVINEL SANCHEZ, Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, CPF nº \*\*\*.174.501-\*\*, e CARLOS EDUARDO BRITO LIRA, Presidente, CPF \*\*\*.935.288-\*\*, Processo: 71000.076253/2022-16

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, representado pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE E O IDBRASIL CULTURA EDUCAÇÃO E ESPORTE, CNPJ nº 10.233.223/0001-52

OBJETO: Estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando a execução do projeto: "IDBRASIL CULTURA EDUCAÇÃO E ESPORTE".

DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 408.864,29

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 24/04/2025



Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
SERVICO	Assistente administrativo (40h semanais)	33903999	Recursos do instrumento	Mes	2.0	R\$ 2.537,00	R\$ 5.074,00	-
SERVICO	Coordenador geral indígena (40h semanais)	33903999	Recursos do instrumento	Mes	2.0	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	-
SERVICO	Coordenador esportivo indígena	33903999	Recursos do instrumento	Mes	2.0	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	-
SERVICO	Auxiliar esportivo indígena	33903999	Recursos do instrumento	Mes	2.0	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	-
SERVICO	Técnicos de aldeias	33903999	Recursos do instrumento	Mes	24.0	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00	-
SERVICO	Coordenador cultural indígena	33903999	Recursos do instrumento	Mes	1.0	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	-
SERVICO	Assistente cultural indígena	33903999	Recursos do instrumento	Mes	1.0	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	-
SERVICO	Profissional de Produção de mídia, vídeo	33903999	Recursos do instrumento	dia	20.0	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	-
SERVICO	Árbitros	33903999	Recursos do instrumento	dia	32.0	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00	-
SERVICO	Mesários	33903999	Recursos do instrumento	dia	16.0	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00	-
SERVICO	Cozinheiras indígena	33903999	Recursos do instrumento	dia	40.0	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-
SERVICO	KIT LANCHE	33903941	Recursos do instrumento	un	3661.0	R\$ 15,00	R\$ 54.912,00	-
SERVICO	Locação de gerador de 100 KVA	33903999	Recursos do instrumento	dia	8.0	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00	-
SERVICO	Serviço de iluminação para o palco e ilu	33903999	Recursos do instrumento	dia	6.0	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00	-
SERVICO	Locação de palco no tamanho 12mx8m	33903999	Recursos do instrumento	dia	6.0	R\$ 7.240,00	R\$ 43.440,00	-
SERVICO	Locação de equipamento de som médio porte	33903999	Recursos do instrumento	dia	6.0	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00	-
SERVICO	Locação de tendas de 5mx5m	33903999	Recursos do instrumento	dia	40.0	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00	-
SERVICO	Locação de tendas no tamanho de 8mx8m	33903999	Recursos do instrumento	dia	40.0	R\$ 920,00	R\$ 36.800,00	-
SERVICO	Locação de painéis de led no tamanho 2x4	33903999	Recursos do instrumento	dia	12.0	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	-
SERVICO	Locação de arquibancadas com estrutura m	33903999	Recursos do instrumento	dia	24.0	R\$ 4.400,00	R\$ 105.600,00	-

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
SERVICO	Locação de freezers horizontal com 02 p	33903999	Recursos do instrumento	dia	8.0	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00	-
SERVICO	Locação de jogos de mesas com cadeiras c	33903999	Recursos do instrumento	dia	240.0	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00	-
SERVICO	Locação de serviço de transporte terrest	33903999	Recursos do instrumento	dia	26.0	R\$ 1.700,00	R\$ 44.200,00	-
SERVICO	Banner em lona personalizado com ilhos p	33903963	Recursos do instrumento	un	4.0	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	-
SERVICO	Banner em lona personalizado com ilhos p	33903963	Recursos do instrumento	un	3.0	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	-
SERVICO	Banner em lona personalizado com ilhos p	33903963	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-
SERVICO	Pulseira de identificação personalizada	33903963	Recursos do instrumento	un	416.0	R\$ 6,90	R\$ 2.870,40	-
SERVICO	Aquisição de placas em pvc personalizado	33903963	Recursos do instrumento	un	26.0	R\$ 110,00	R\$ 2.860,00	-
SERVICO	Alvo de zarabatana em pvc personalizado	33903963	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 399,90	R\$ 799,80	-
SERVICO	Alvo do arco e flecha em pvc personaliza	33903963	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 399,90	R\$ 799,80	-
SERVICO	Wind banner dupla face personalizado com	33903963	Recursos do instrumento	un	8.0	R\$ 328,00	R\$ 2.624,00	-
BEM	Arroz 5 kg	33903007	Recursos do instrumento	un	120.0	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00	-
BEM	Feijão 1 kg	33903007	Recursos do instrumento	un	400.0	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	-
BEM	Macarrão 500g	33903007	Recursos do instrumento	un	800.0	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00	-
BEM	Frango KG	33903007	Recursos do instrumento	un	600.0	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00	-
BEM	Carne Acém KG	33903007	Recursos do instrumento	un	400.0	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00	-
BEM	Óleo de soja 900 ml (	33903007	Recursos do instrumento	un	40.0	R\$ 7,80	R\$ 312,00	-
BEM	Extrato de tomate 840g	33903007	Recursos do instrumento	un	260.0	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00	-
BEM	Alho KG	33903007	Recursos do instrumento	un	12.0	R\$ 25,50	R\$ 306,00	-
BEM	Cebola KG	33903007	Recursos do instrumento	un	90.0	R\$ 9,00	R\$ 810,00	-

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Tomate KG	33903007	Recursos do instrumento	un	120.0	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	-
BEM	Pimentão KG	33903007	Recursos do instrumento	un	50.0	R\$ 18,00	R\$ 900,00	-
BEM	Repolho KG	33903007	Recursos do instrumento	un	40.0	R\$ 8,55	R\$ 342,00	-
BEM	Batata KG	33903007	Recursos do instrumento	un	70.0	R\$ 12,00	R\$ 840,00	-
BEM	Refresco em pó 500g	33903007	Recursos do instrumento	un	180.0	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00	-
BEM	Laranja KG	33903007	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00	-
BEM	Maça KG	33903007	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00	-
BEM	Aquisição de bonés personalizado	33903099	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 59,00	R\$ 21.240,00	-
BEM	Garrafa de água Squeeze personalizado em	33903099	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 14,90	R\$ 5.364,00	-
BEM	Bolsa porta chuteira em poliéster com zi	33903099	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00	-
BEM	Aquisição de rede de dormir composição t	33903099	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 175,00	R\$ 63.000,00	-
BEM	Kit merenda ( Utensílios sendo prato, co	33903099	Recursos do instrumento	un	416.0	R\$ 17,50	R\$ 7.280,00	-
BEM	Conjunto de uniforme de futebol composto	33903023	Recursos do instrumento	un	24.0	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00	-
BEM	Conjunto de uniforme para a equipe de ar	33903023	Recursos do instrumento	un	12.0	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	-
BEM	Meião para futebol adulto em tamanhos e	33903023	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 21,00	R\$ 7.560,00	-
BEM	Luvas de goleiro de futebol de campo- um par	33903023	Recursos do instrumento	un	24.0	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	-
BEM	Conjunto de sunquini em tamanhos e cores	33903023	Recursos do instrumento	un	180.0	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00	-
BEM	Calção em dry fit personalizado em taman	33903023	Recursos do instrumento	un	180.0	R\$ 44,00	R\$ 7.920,00	-
BEM	Camisetas em dry fit personalizada, escu	33903023	Recursos do instrumento	un	56.0	R\$ 49,00	R\$ 2.744,00	-
BEM	Camisetas em dry fit personalizada, esc	33903023	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 49,00	R\$ 17.640,00	-

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Aquisição de apito de futebol assobio pl	33903014	Recursos do instrumento	un	8.0	R\$ 15,00	R\$ 120,00	-
BEM	e bandeira para auxiliar a equipe de arb	33903014	Recursos do instrumento	un	4.0	R\$ 100,00	R\$ 400,00	-
BEM	Aquisição de braçadeira de capitão	33903014	Recursos do instrumento	un	24.0	R\$ 29,90	R\$ 717,60	-
BEM	Bomba de encher bola	33903014	Recursos do instrumento	un	10.0	R\$ 29,00	R\$ 290,00	-
BEM	Aquisição de bolas esportiva de futebol	33903014	Recursos do instrumento	un	60.0	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00	-
BEM	Aquisição de cartões disciplinares para	33903014	Recursos do instrumento	un	4.0	R\$ 26,10	R\$ 104,40	-
BEM	Rede de futebol de campo - Par de rede d	33903014	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 490,00	R\$ 980,00	-
BEM	Aquisição de corda sisal para o cabo de	33903014	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 120,00	R\$ 240,00	-
BEM	Aquisição de medalhas 1º Lugar	33903014	Recursos do instrumento	un	72.0	R\$ 12,50	R\$ 900,00	-
BEM	Aquisição de medalhas 2º Luga	33903014	Recursos do instrumento	un	72.0	R\$ 12,50	R\$ 900,00	-
BEM	Aquisição de medalhas 3º Lugar	33903014	Recursos do instrumento	un	72.0	R\$ 12,50	R\$ 900,00	-
BEM	Aquisição de troféu maior artilheiro com	33903014	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 160,00	R\$ 320,00	-
BEM	Aquisição de troféu melhor goleiro com n	33903014	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 160,00	R\$ 320,00	-
BEM	Aquisição de troféu para o desfile de be	33903014	Recursos do instrumento	un	4.0	R\$ 160,00	R\$ 640,00	-
BEM	Aquisição de troféu futebol 1°	33903014	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	-
BEM	Aquisição de troféu futebol 2	33903014	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-
BEM	Aquisição de troféu futebol 3°	33903014	Recursos do instrumento	un	2.0	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	-
BEM	Kit de caneleira adulto de futebol	33903014	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00	-
BEM	Chuteira de futebol profissional de mate	33903014	Recursos do instrumento	un	360.0	R\$ 237,00	R\$ 85.320,00	-